



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2020
DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal – Lei nº 154/99 de 20 de Julho de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma independente à atual Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação, contudo agregando outras áreas, passando a ser denominada **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo**.

Parágrafo Único – A partir da promulgação da presente lei, fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual conterà o importe mínimo de 1% (um por cento) do orçamento municipal.

Art. 2º - Com esta lei as Secretarias passam a ser denominadas Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação.

Parágrafo Único – As demais Secretarias Municipais permanecem sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e demais legislações que tratem sobre o mesmo tema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 06 de julho de 2020.


FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito